



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202500005001601

Introdução

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise das propostas de preço e a apuração da Nota Final (NF) das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 040/2025 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de projeto executivo para duplicação das rodovias - Grupo D25.4, sendo (I) GO-164, trecho Cidade de Goiás/Faina, e (II) GO-239, trecho Entr. BR-153/Mara Rosa, em conformidade com o Termo de Referência (TR), o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se deu nos termos dos Critérios de Avaliação das Propostas de Técnica e de Preço, observados os itens 6 e 7 do Edital e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O cálculo da Nota Final (NF) observou o disposto nos itens 7.15 a 7.19 do Edital, que regulamentam a ponderação entre Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preço (NP).

1.5. Conforme estabelecido nos itens 10.24 a 10.26 do TR o julgamento das propostas de preço e o cálculo das notas finais devem observar:

- os critérios de desclassificação previstos no item 10.27, incluindo limites de aceitabilidade, compatibilidade com a legislação vigente, manutenção das composições do orçamento de referência e comprovação de exequibilidade quando exigida;
- a fórmula de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), definida em consonância com o art. 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023;
- a composição da Nota Final (NF), resultante da ponderação de 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota da Proposta de Preço (NP), conforme art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A análise das propostas técnicas foi realizada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Termo de Referência, atribuindo-se notas às licitantes a partir de critérios objetivos e fundamentados. As notas obtidas encontram-se no quadro abaixo e o detalhamento completo da análise encontra-se no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog n.º 327955) documento que integra este processo.

EMPRESA LICITANTE	Nota Técnica (NT)
ECOPLAN	75,00
PLANEP	94,00
TPF - NORCONSULT	89,00
OLIVEIRA RAE	80,40
STRATA	81,00

2.2. Posteriormente foram submetidas à análise as documentações dos seguintes licitantes da proposta de preço:

EMPRESA LICITANTE	Documento SISLOG
ECOPLAN	333789
PLANEP	333787
TPF - NORCONSULT	333783
OLIVEIRA RAE	333791
STRATA	333792

2.3. O orçamento referencial da Administração foi fixado em R\$ 7.138.525,75, conforme Orçamento Estimado (documento SISLOG nº 165669). Por sua vez, os licitantes apresentaram as seguintes propostas:

EMPRESA LICITANTE	Orçado	% desconto
ECOPLAN	R\$ 6.096.074,39	desconto de 14,6% do orçamento estimado.
PLANEP	R\$ 5.353.894,31	desconto de 25% do orçamento estimado.
TPF - NORCONSULT	R\$ 5.853.591,14	desconto de 18% do orçamento estimado.
OLIVEIRA RAE	R\$ 5.353.812,59	desconto de 25% do orçamento estimado.
STRATA	R\$ 6.283.585,30	desconto de 12% do orçamento estimado.

METODOLOGIA DE ANÁLISE

3.1. Em atendimento ao prescrito no item 3.8 do Anexo I, nos itens 8.1 a 8.11 do Edital e no Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, foram examinadas as propostas de acordo com os seguintes parâmetros:

- (i) comparação do valor global em relação ao orçamento referencial;
- (ii) verificação de enquadramento nos critérios de desclassificação (item 10.27 do Termo de Referência);
- (iii) comprovação da exequibilidade em caso de propostas abaixo de 75% do orçamento de referência, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;
- (iv) verificação do atendimento quanto a encargos sociais, tributos, salários e manutenção das composições da Tabela GOINFRA;
- (v) cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), segundo a fórmula: $NP = 100 \times (MP \div PL)$, definida no item 10.25.1 do Termo de Referência;
- (vi) cálculo da Nota Final (NF), segundo a fórmula: $NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$, definida no item 10.26.1 do Anexo I e 7.16 do Edital.

3.2. O presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo I. A análise não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.

3.3. Ressalta-se, ainda, que para todos os itens a análise da banca julgadora limitou-se à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo gradação quanto ao nível de detalhamento das comprovações apresentadas. Eventuais questionamentos quanto à suficiência ou robustez documental poderão ser objeto de manifestação na fase recursal.

3.4. Após análise prévia foi aberta a Recomendação de Diligência (SISLOG n.º 334219), pois o Consórcio Planep-Geosistemas não atendeu integralmente ao disposto no item 10.24.1 do Termo de Referência, que exige que a proposta comercial seja datada e assinada por representante legal da empresa ou por pessoa devidamente autorizada.. Em resposta, a licitante retornou a documentação retificada (SISLOG n.º 334533), sanando a inconsistência anteriormente apontada sem promover qualquer alteração no valor global originalmente ofertado. Assim, por ter atendido integralmente à exigência fixada na diligência e mantido a conformidade com as regras do instrumento convocatório, a referida licitante permaneceu regularmente no certame.

3.5. Foi aberta a Recomendação de Diligência (SISLOG n.º 337437), pois a empresa OLIVEIRA RAE & CIA ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 5.353.812,59, montante inferior em R\$ 81,72 ao valor mínimo considerado exequível (R\$ 5.353.894,31), correspondente a 75% do orçamento estimado pela Administração (R\$ 7.138.525,75). Dessa forma, solicitou-se a comprovação da exequibilidade da proposta, tendo em vista que o valor ofertado situou-se abaixo do limite legal estabelecido no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Em resposta, a licitante informou não possuir interesse em prosseguir com qualquer tratativa no âmbito da Concorrência nº 40/2025, sendo portanto, **desclassificada do certame** conforme o disposto no item 10.27.1 do Termo de Referência.

Conclusão

4.1. Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

EMPRESA LICITANTE	VALOR	NOTA DE PREÇO (NP)
ECOPLAN	R\$ 6.096.074,39	87,83
PLANEP	R\$ 5.353.894,31	100,00
TPF - NORCONSULT	R\$ 5.853.591,14	91,46
STRATA	R\$ 6.283.585,30	85,20

4.2. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ 5.353.894,31, correspondente à proposta do Consórcio Planep | Geossistemas.

4.3. Aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante.

4.4. Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	Nota Técnica (NT)	Nota de Preço (NP)	Nota Final (NF)
1ª colocada	PLANEP	94,00	100,00	95,80
2ª colocada	TPF - NORCONSULT	89,00	91,46	89,74
3ª colocada	STRATA	81,00	85,20	82,26
4ª colocada	ECOPLAN	75,00	87,83	78,85

4.5. Diante da aplicação dos critérios previstos no item 10.26 do TR, procedeu-se à apuração da Nota Final mediante a ponderação de 70% (setenta por cento) da nota técnica e 30% (trinta por cento) da nota de preço. Após a consolidação das pontuações, verificou-se que o **Consórcio Planep | Geossistemas** obteve a maior Nota Final, sendo, por conseguinte, declarado **vencedor da presente licitação**.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC – Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas.

IZABEL ANDREIA SANCHES

KARINE GABRIELLE SILVA COSTA

RUBENS CARLOS DOS SANTOS

Banca de Julgamento

Versão do Doc. Padrão
0.01